

5 — O método de seleção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho e no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor, disponível nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa.

6 — O método de avaliação das candidaturas é o seguinte:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola, proposto por cada candidato;

c) A entrevista pessoal, realizada com os candidatos, visando apreciar o perfil para o cargo.

7 — Resultado do Procedimento Concursal prévio à eleição do Diretor:

a) Será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, na vitrina da entrada principal da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã, e divulgada na página eletrónica da escola, esgotados os prazos previstos no ponto 4 do artigo 6.º, do Regulamento do Procedimento Concursal.

4 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria de Sousa Salvado*.

310408073

Agrupamento de Escolas de Souselo, Cinfães

Aviso n.º 4625/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Souselo, Cinfães, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Souselo (<http://www.escolasdesouselo.pt/>) e/ou nos serviços administrativos da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento (Escola Básica 2/3 de Souselo), Rua de Santo André, n.º 4636, 4690-616 Souselo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento de candidatura a concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão, endereço de residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*;

d) Lista da documentação que acompanha a candidatura, nomeadamente a prova documental dos elementos constantes do currículo, nos termos do artigo 22.º -A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Comprovativo do número do Documento de Identificação e do número de Identificação Fiscal.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum vitae*, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal.

2.4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

2.5 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do ponto 2.2, devem ser inseridos em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “Documentos”;

b) O documento constante da alínea b) do ponto 2.2, deve ser inserido em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “Projeto de Intervenção”.

c) Os documentos constantes das alíneas a) e b) do ponto 2.2 devem ser entregues em papel e em suporte informático;

d) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) (ponto 2.5) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

3 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor, nomeadamente os previstos no ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas de Souselo.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada em local apropriado na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Souselo, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na respetiva página eletrónica, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.escolasdesouselo.pt/>), encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal para a eleição do Diretor.

30 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Adalmino Botelho da Fonseca*.

310409086

Agrupamento de Escolas de Sudeste de Baião

Aviso n.º 4626/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião, concelho de Baião, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na sua página eletrónica (www.aesudestebaiiao.com).

2.2 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

2.2.1 — *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas e/ou autenticadas;

2.2.2 — Projeto de Intervenção a realizar no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos, estratégias e metas e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato;